

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2023 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do Sr. **ALAN TOGNI**, Secretário Municipal de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no Decreto nº 5261 de 12 de janeiro de 2021, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1.087/2023, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 3278/2021, Decreto nº 5.710/2021, Lei 3.524/2023, Lei Complementar 223/2022 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que se estabelecem neste edital, através de provas, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para compor a equipe da Unidade de Suporte Intermediário de atendimento pré-hospitalar móvel para cumprimento das obrigações contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 0078/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública através do Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT e o Município de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, autorizado pela Lei Municipal nº 3.524 de 31 de maio de 2023.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, contém normas para a avaliação e procedimentos para a contratação temporária de profissionais para o exercício das funções descritas no **Anexo II**, e formação de cadastro de reserva, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde - MT, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.524 de 31 de maio de 2023, Decreto nº 5.710/2021 e será organizado pelo **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon**.

- **1.1.1 -** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT SMS.
- **1.1.1.1 O Instituto Selecon** prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descritos:

#### Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 99297-9502 - (65) 99269-2400 - (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

- **1.2** O Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, **a partir da data prevista no Anexo I**, através dos endereços eletrônicos:
- Instituto Selecon, <u>www.selecon.org.br</u>
- Prefeitura Municipal da Prefeitura de Lucas do Rio Verde <u>www.lucasdorioverde.mt.gov.br</u> e no mural da Prefeitura Municipal, de Lucas do Rio Verde-MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis.
- e no Diário Oficial de Contas TCE, http://www.tce.mt.gov.br/diario
- **1.3** O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 1.087/2023.
- **1.3.1** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva temporário, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.
- **1.3.1.1** Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local do Município de Lucas do Rio Verde-MT.



- 1.3.2 O cronograma do certame se encontra no **Anexo I** deste edital e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.
- 1.4 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital. No que tange à relação previdenciária, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 12, da Lei 3.278/2021). Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto na Lei nº 3.278/2021, bem como no Decreto nº 5710/2021, Lei 3.011/2019, utilizando subsidiariamente a Lei 1.514/2008, Lei Complementar 189/2019, Lei Complementar nº 223/2022 (Estatuto do Servidor), e respectivas legislações.

#### 2 - DA FUNCÃO

**2.1** - A seleção para contratação de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente a **Secretaria de Saúde** - **SMS**, as funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigido para seu exercício, assim como as jornadas de trabalho, remunerações e número de vagas imediatas, estão relacionados no **Anexo II** deste edital, assim como na Lei Municipal nº 3.524 de 31 de maio de 2023.

#### 3 - DA JORNADA DE TRABALHO

**3.1** - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções são as estabelecidas no **Anexo II** deste Edital, assim como na Lei Municipal nº 3.524 de 31 de maio de 2023.

# .

#### 4 - DA REMUNERAÇÃO

**4.1** - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a assim como na Lei Municipal nº 3.524 de 31 de maio de 2023 para as funções mencionadas.

#### 5 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital.

#### 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 00h01min do dia 28/06/2023 até as 23h59min, do dia 23/07/2023, somente através do sítio eletrônico (site) do Instituto Selecon: <a href="www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, cujo vencimento é o dia 24/07/2023, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de acordo com a tabela abaixo:

NÍVEIS DE ESCOLARIDADE	VALORES R\$
Funções de Nível Médio	68,00
Funções de Nível Superior Completo	80,00

- 6.1.1-O candidato poderá, no ato da inscrição, das 00h01min, do dia 26/06/2023, até as 23h59min, do dia 27/06/2023, conforme o cronograma, através do site do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:
- **6.1.2** Candidato considerado hipossuficiente, de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.724/2009, requerer a isenção e, **no ato da inscrição, informar obrigatoriamente na Ficha de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (<b>Anexo I**), para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.
- **6.1.3** Se o candidato estiver na condição de desempregado, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.724/2009, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio**



eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida análise;

- **6.1.4** Se o candidato estiver na condição de estudante e percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.728/2009, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido; ou
- **6.1.5** Se o candidato for doador regular de sangue, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.723/2009, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.
- 6.1.6 Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.5 o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentos, através de Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), conforme descritos abaixo, sob pena de indeferimento do pedido:

#### a) Candidato hipossuficiente, baixa renda:

- Inserir na sua ficha de inscrição, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico
- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br:
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Declaração, firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a um salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto (Modelo ANEXO V);

# b) Candidato desempregado:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br:
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Declaração, firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a um salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto (Modelo ANEXO V);
- Cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público;

#### c) Candidato doador regular de sangue:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br:
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez em um período de 12 (doze) meses da data da publicação deste Edital, promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município, através de documento expedido pela Entidade coletora, em que faz a doação, onde comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, 01 (uma) doação antes do lançamento do Edital.;

## d) Candidato na condição de estudante e percebam remuneração mensal inferior a dois (02) saláriosmínimos ou estejam desempregados:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo elencados, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Fotocópia autenticada de certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, ou, carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente; e;
- Comprovante de renda através de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado. (Modelo ANEXO V).

-



- **6.1.7** Após o envio, via Upload, da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão, após o período de Requerimento de Isenção de acordo com o Anexo I, deste Edital.
- **6.1.8** Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, **e a solicitação de isenção seja indeferida** (verificar o Resultado Final do pedido de isenção em data prevista no Cronograma **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no site **www.selecon.org.br**, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na Rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.
- **6.1.9** O candidato deve ficar atento às regras deste edital, antes de se inscrever, e aos requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo Município.
- **6.2-** Caso o candidato seja convocado para a admissão, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.
- **6.3** Ao candidato, pessoa com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício das atribuições da função seja compatível com a deficiência que possua, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.
- **6.3.1** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) neste Processo Seletivo Simplificado, para as vagas imediatas e cadastro de reserva a ser formado, conforme descrito na tabela do Anexo II.
- **6.3.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- **6.4** Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.
- **6.5** O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4', terá seu pedido indeferido.
- **6.6** Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe do V.I.D.A.S, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Administração, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe do V.I.D.A.S, ou seja, incompatível para o exercício regular das atribuições da função, o candidato será eliminado do certame.
- **6.7** O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO:

**7.1 -** O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.



- 7.2 No ato da Convocação/Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (<u>original e cópia</u>), exigidos no item 12.1 deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária, a ser divulgado posteriormente a data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Cronograma (Anexo I).
- **7.3** Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

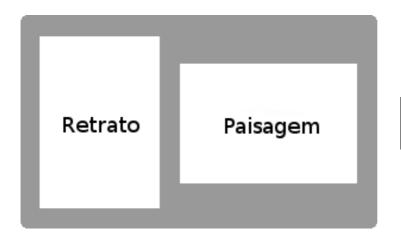
#### 8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **8.1** A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única, conforme descrito abaixo:
- 8.2 Etapa única: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
- **8.2.1** Será **eliminado do Processo Seletivo** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos estabelecidos no item 9.1.1. e 9.2.2. deste Edital.
- **8.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos na etapa única, com critérios de desempate elencados neste edital.

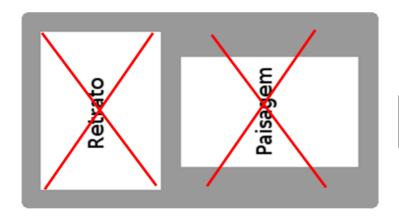
# 9 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL):

- **9.1** Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 9.2.1 e 9.2.2, conforme a função escolhida, somente via upload, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.
- **9.1.1** O envio dos títulos previsto no item 9.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.
- **9.1.1.1** O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título, Formação Continuada ou Experiência Profissional, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.
- **9.1.1.2** Os documentos para a Avaliação de Títulos que não preencherem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e suas complementações não serão considerados.
- **9.1.1.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegilibilidade.
- **9.1.1.4** O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de "girar visualização", conforme imagens a seguir:





Forma correta de digitalização dos documentos



Forma incorreta de digitalização dos documentos

- **9.1.1.5** Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: Formação Acadêmica, Formação Continuada e/ou Experiência Profissional. A documentação a ser enviada, via upload, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.
- **9.1.1.6** O candidato que não pontuar ou não obtiver 15% (quinze por cento) da pontuação máxima prevista para a função escolhida será eliminado do certame.
- **9.1.1.7** O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do Anexo II, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.
- **9.1.1.8** Serão considerados classificados para inclusão no Cadastro Reserva os candidatos não eliminados na contagem de títulos, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste edital, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma (Anexo I). Os candidatos não eliminados que não alcançarem a classificação exigida neste subitem serão considerados na situação de não classificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

# 9.2 DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS

**9.2.1.** Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), **com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido**. Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da



portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio do site emec.mec.gov.br.

- **9.2.1.1.** Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento não apresenta informações no verso". A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.
- **9.2.1.1.1.** Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento foi gerado eletronicamente sem verso". Nesse caso, deverá ser possível à banca analisar a validade do documento, seja por meio de QR Code seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de QR Code (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.
- **9.2.1.1.2.** Caso a Instituição de Ensino Superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.
- 9.2.1.2. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos a) Diploma devidamente registrado; ou b) Certidão, Declaração, Atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de <u>Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplinas</u>). No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pósgraduação Lato Sensu, somente serão aceitos: a) Certificados; b) Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de <u>histórico escolar</u>). Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no emec.mec.gov.br.
- **9.2.1.3.** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.
- **9.2.1.4.** Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.
- **9.2.1.5.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação MEC.
- **9.2.1.6.** O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, deverá obrigatoriamente apresentar carga horária mínima de 360h/aula.
- **9.2.1.6.1** Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos postados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de especialização deverão ser exatamente iguais às informações constantes no histórico do candidato.
- **9.2.1.7.** A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do documento, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados anteriormente permanece obrigatória no documento.
- 9.2.1.8. Documentos ilegíveis ou com marcas de rasura serão desconsiderados na Avaliação de Títulos.
- **9.2.1.9.** Para que seja pontuada a formação acadêmica, se faz necessária a apresentação da formação requerida como pré-requisito.



#### 9.2.1.10. Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Graduação (para cargos que não exijam Nível Superior)	01 (um) ponto	Diploma de curso superior completo. Também será aceito certificado/declaração/atestado de conclusão de curso de Graduação, desde que obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.
Pós-Graduação - carga horária mínima de 360 horas (para candidatos de nível médio e superior)	02 (dois) pontos	Vide item 8.2.1.2. do edital
Pós-Graduação Strictu Sensu - Mestrado (para candidatos de nível médio e superior)	03 (três) pontos	Vide item 8.2.1.2. do edital
Pós-Graduação Strictu Sensu - Doutorado (para candidatos de nível médio e superior)	04(quatro) pontos	Vide item 8.2.1.2. do edital

#### 9.2.2 Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

- **9.2.2.1** Somente serão aceitos documentos que expressem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou em declaração, nos termos dos subitens seguintes.
- 9.2.2.1.1. Serão computados 4 pontos a cada 180 dias de efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa, na área pleiteada, até o limite de 40 pontos.
- **9.2.2.2.** Experiências profissionais com até 179 dias de efetivo trabalho não serão contabilizadas nesta prova de títulos.
- **9.2.2.3.** Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos válidos relacionados à experiência profissional, a banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos, ou seja, 40 pontos.
- **9.2.2.4.** O registro em Carteira de Trabalho, física ou digital, deverá obrigatoriamente conter: a) folha de identificação do candidato; b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão; c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.
- **9.2.2.5.** Caso o último contrato da carteira de trabalho esteja em aberto, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.
- **9.2.2.6.** O título de experiência profissional apresentado por meio de declaração deverá seguir modelo disponível no **Anexo VI** deste Edital. Esse documento deverá contemplar **obrigatoriamente todas** as seguintes exigências: a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público); b) razão social e CNPJ; c) nome completo do candidato; d) data de nascimento do candidato e CPF; e) data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com DIA, MÊS e ANO); f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo.
- **9.2.2.7.** Caso a declaração de tempo de experiência ateste o vínculo de trabalho do candidato "até a presente data" ou até data futura, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.
- **9.2.2.8.** Serão invalidados todos os títulos de experiência profissional apresentados por meio de declarações que não contiverem obrigatoriamente todos os itens descritos em 9.2.2.6.
- **9.2.2.9.** Serão invalidados todos os títulos de experiência que apenas atestam vínculo profissional do candidato sem referência clara ao período de trabalho realizado. Deve haver obrigatoriamente data inicial e final do vínculo, com DIA, MÊS e ANO.
- **9.2.2.10.** A banca de avaliação de títulos não contabilizará pontuação de experiência profissional em Carteira de Trabalho, física ou digital, com erros de registro, ainda que alheios à responsabilidade do candidato.



- **9.2.2.11.** A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados em 9.2.2.6. permanecem obrigatórios no documento.
- **9.2.2.12.** Caso as informações elencadas em 9.2.2.6. não estejam claras e inseridas de forma legível no documento, o título não será pontuado.
- 9.2.2.13 Documentos com marcas de rasura serão desconsiderados na Avaliação de Títulos.
- **9.2.2.14.** O período de trabalho comprovado por meio de dois ou mais documentos só será pontuado se não houver concomitância.
- 9.2.2.15. Não serão aceitas e/ou pontuadas: a) experiências profissionais com menos de 180 dias de efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa; b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional; c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração; f) certificados ou declarações com informações sobre período de atuação em atividade partidária; g) currículos lattes ou de outra natureza; h) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato; i) tempo de prestação de serviço militar; j) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres; k) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição; l) declaração de participação societária em empresa; m) associação a entidades ou órgãos de classe.
- 9.2.2.16. Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste Edital.
- **9.3.** A soma das pontuações obtidas em cada modalidade da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 9.2.1 até o 9.2.2 resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- **9.4.** O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste edital, sendo descartado e não pontuado otítulo previsto e descrito em uma modalidade (subitens de 9.2.1 e 9.2.2), enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação.

# 10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada modalidade da Avaliação de Títulos, de acordo com a função escolhida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Tempo Determinado, adquirindo expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- **10.1.1** O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos ou não alcançar 15% (quinze por cento) da pontuação máxima possível para a sua função estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 10.1.2.1.
- **10.1.2** O candidato que não alcançar, na pontuação obtida na Avaliação de Títulos, a classificação necessária para ser incluído no Cadastro Reserva, conforme descrito na tabela do Anexo II, por função, será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.
- **10.1.3** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:
- a) maior pontuação na Avaliação de Títulos de Experiência;
- b) maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação;
- c) maior idade dentre candidatos não idosos.
- 10.2. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, aser conferido na certidão de nascimento/casamento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento/casamento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

#### 11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro



dia às 23h59min do segundo dia previsto, observado o horário de Lucas de Rio Verde - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- **b)** resultado preliminar da avaliação de títulos;
- c) classificação preliminar no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2 Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o site do Instituto Selecon www.selecon.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- 11.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso;
- **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato parafundamentar seu questionamento (quando for o caso);
- 11.4 Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- **h)** desrespeitarem a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.
- 11.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similarescujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.6 No que se refere ao item 11.1., alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ouinferior para efeito de classificação.
- 11.7 Na ocorrência do disposto no subitem 11.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **11.8** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual nãocaberão recursos adicionais.
- 11.9 Após análise dos recursos, será publicado no site do **Instituto Selecon** <u>www.selecon.org.br</u> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

#### 12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação dos candidatos aprovados e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de edital de convocação a ser disponibilizado da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Lucas do Rio Verde - www.lucasdorioverde.mt.gov.br; no mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis; e no Diário Oficial de Contas (TCE) - http://www.tce.mt.gov.br/diario. Na convocação, o candidato será orientado quanto à entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação e /ou Desistência, conforme Anexo IV. A efetiva contratação estará sujeita a direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



- 12.2 Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.
- **12.3** O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.
- **12.4** O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

# 13 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 13.1 Ter sido aprovado/classificado e convocado através de Edital de Convocação, com publicação no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- 13.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO II deste Edital.
- 13.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 Acordo do Mercosul;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter idade entre 18 a 40 anos e, no ato da contratação, conforme disposto na Lei nº 3.524, de 31 de maio de 2023;
- h) não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ser Microempreendedor Individual MEI, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

## 13.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da classificação; b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal de cargos públicos;
- d) cumprir as determinações deste edital.
- **13.5**. O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial de Contas TCE, http://www.tce.mt.gov.br/diario, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, conforme Normativa Interna nº 053/2016:
- a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
- b) Comprovante da última votação;
- c) Certidão de quitação eleitoral (expedida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral/MT: <a href="http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>;
- d) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- i) Atestado médico ASO;



Obs.: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho, e o cargo deverá ser exatamente igual ao nome do cargo do Edital.

- j) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);
- k) Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência.
- Obs.: O candidato deverá providenciar frente e verso da página com a foto, de todas as páginas de contrato e da página seguinte em branco.
- l) Declaração de IRPF, e caso o candidato não declare, precisa ser apresentada a declaração de bens e valores:
- m) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum) ;
- n) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT: <a href="http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-crimes-eleitorais">http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-crimes-eleitorais</a>);
- o) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);
- p) Apresentar Carteira do Conselho Regional da Classe Profissional, atualizada com declaração de estar em dia com as obrigações, conforme o caso;
- q) Demais documentações complementares poderão ser solicitadas.

#### 14 - DA RESCISÃO

**14.1** - Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- **15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- **15.3.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado pela Internet, no endereço eletrônico <a href="www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>.
- **15.4.** A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Instituto Selecon.
- **15.5**. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente, a qualquer tempo, forem constatadas.
- **15.6.** Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 3278 de 25 de novembro de 2021, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde.
- 15.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 15.8. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direitos à contratação para a função. Cabe à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade da Secretaria participante neste Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não haverá garantia de escolha do local de trabalho.



- **15.9.** Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública publicará a homologação do resultado final.
- **15.10.** O Edital do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon-www.selecon.org.br; no site da Prefeitura www.lucasdorioverde.mt.gov.br; na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis; e no Diário Oficial de Contas (TCE) <a href="http://www.tce.mt.gov.br/diario">http://www.tce.mt.gov.br/diario</a>.
- **15.11.** O Ato de Homologação do Certame será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br; na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis; e no Diário Oficial de Contas (TCE) http://www.tce.mt.gov.br/diario.
- **15.12.** Os contratos terão vigência de até 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração e devidamente justificados, ser prorrogados conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.
- **15.13.** Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital. No que tange à relação previdenciária, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 12, da Lei nº 3.278/2021). Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto na Lei nº 3.278/2021, bem como no Decreto nº 5710/2021, Lei Municipal nº 3.524 de 31 de maio de 2023, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 223/2022 (Estatuto do Servidor), e respectivas legislações
- **15.14.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- **15.15.** O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Lucas do Rio Verde/MT, 21 de junho de 2023.

Alan Togni Secretário Municipal de Governo e Administração



# ANEXO I

DATA PREVISTA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL E OU FUNÇÕES RELACIONADAS
A partir de 21/06/2023	Divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	19 horas	www.selecon.org.br e www.lucasdoriverde.mt.gov.br
26/06 a 27/06/2023	Período de Solicitação de Isenção do valor da Inscrição	até 23h59min do dia 27/06/2023	No site www.selecon.org.br
30/06/2023	Resultado Preliminar dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
03 a 04/07/2023	Recurso ao Resultado Preliminar dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição		No site www.selecon.org.br
07/07/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição eResultado Final dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
28/06 a 23/07/2023	Período de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	até 23h59min do dia 23/07/2023	No site www.selecon.org.br
24/07/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto		De acordo com o horário bancário
24/07/2023	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		No site <u>www.selecon.org.br</u>
26/07/2023	Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PCD	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
27 e 28/07/2023	Recurso ao Resultado Preliminar para Reserva de Vagas para PCD		No site <u>www.selecon.org.br</u>
01/08/2023	Resultado Final do Pedido para Reserva de Vagas PCD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02/08/2023	Relação Preliminar de Inscrições Homologadas	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
03 e 04/08/2023	Recurso à Relação Preliminar de Inscrições Homologadas		
08/08/2023	Resultado do Recurso à Relação Preliminar de Inscrições Homologadas e à Relação Final de Inscrições Homologadas		
08/08/2023	Convocação para entrega de títulos	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
09 e 10/08/2023	Entrega de títulos		Somente pelo aplicativo no site www.selecon.org.br
16/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
17 e 18/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br
23/08/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Nota da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
24/08/2023	Divulgação da Relação de Aprovados, por Ordem de Classificação, na Análise de Títulos. <b>Resultado Final do Processo</b> <b>Seletivo</b>	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
A partir de 28/08/2023	Homologação do Resultado Final em D.O.		



# ANEXO II FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	С.Н.	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Observação	Vencimento Base (R\$)
Enfermeiro Intervencionista APH	24x72	04	Diploma do Curso de Enfermagem; Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem – COREN; Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência, de no mínimo 12 meses; Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Suport) / Suporte Básico de Vidas de no mínimo 8 horas e APH (Atendimento Pré- hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Idade entre 18 a 40 anos	R\$ 7.508,27
Técnico de Enfermagem APH	24/72	08	Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem – COREN; Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência, de no mínimo 12 meses; Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Suport) / Suporte Básico de Vidas de no mínimo 08 horas e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Idade entre 18 a 40 anos	R\$ 3.820,35



#### ANEXO III

## SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

#### ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA APH

Atuar na ambulância de Suporte Intermediário ou Avançado de Vida, desempenhando ações de complexidade técnica, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Enfermagem, para o atendimento préhospitalar móvel de urgência e emergência; integrar às equipes das ambulâncias de Suporte Intermediário ou Avançado de Vida destinadas ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos; supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento préhospitalar; cumprir as deliberações dos médicos intervencionistas e reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas direta ou por telemedicina para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência; supervisionar, quando designado, a equipe de atendimento nas ambulâncias, durante a ausência do médico intervencionista, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos; acompanhar e/ou realizar o adequado manuseio, uso, limpeza, desinfecção e acondicionamento de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pelas Coordenações do Corpo de Bombeiros (conforme Termo de Parceria), observando sempre a organização do expurgo e áreas afins; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e a tomada de decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; realizar partos súbitos de evolução natural sem apresentação de distocia; ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, percorrer distâncias longas vestindo EPI e carregando equipamentos; desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa; ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como atender em locais de difícil acesso e sob intempéries, como situações de altura, água, exposição à chuva e atuação em desastres entre outros que se apresentem, em que foi criada condição segura para atendimento em loco; participar das atividades de treinamento anual e trimestral ou quando indicadas pela coordenação; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da ambulância seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; direcionar o paciente ao hospital ou outro serviço de saúde designado pelo médico regulador, realizando procedimentos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a devida recuperação; trabalhar sob regime de plantão 24 x 72 horas; repor sempre todos os materiais e equipamentos da ambulância; desenvolver seus trabalhos em ambiente urbano e rural na área de abrangência da 14º Regional de Saúde do Vale do Teles Pires; atuar em consonância com as previsões do respectivo Código de Ética Profissional e do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM APH

Prestar assistência de enfermagem nas ambulâncias de Suporte Intermediário ou Avançado de Vida conforme protocolo existente; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; auxiliar o Enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/ retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; realizar o adequado manuseio, uso, limpeza, desinfecção e acondicionamento de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pelas Coordenações do Corpo de Bombeiros (conforme Termo de Parceria), observando sempre a organização do expurgo e áreas afins; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;



auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio; trabalhar sob regime de plantão 24 x 72 horas; repor sempre todos os materiais e equipamentos da ambulância; desenvolver seus trabalhos em ambiente urbano e rural na área de abrangência da 14° Regional de Saúde do Vale do Teles Pires; atuar em consonância com as previsões do respectivo Código de Ética Profissional e do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Lucas do Rio Verde – MT.



# ANEXO IV

# TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,	portad	or(a) do	CPF-MF
n° e do RG n°		residente e	domiciliado(a)
na	no	Município	de
Estado	CEP n °		, candidato
(a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo	os Simplificado para	desempenhar	a função de
nos termos do Edital nº	, publicado em	no qual obt	ive a pontuação
necessária para atuar na, cuja carga	horária é de		, no período
venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possi restando inexequível a transferência de lotação para outra por processo seletivo distinto, ao tempo em que tambo candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser Lucas do Rio Verde,de	bilidade de reconsidera inidade, exceto por me em registro minha ciê convocado(a), para a v	ção da situação io de nova class encia de que o vaga ora liberad	aqui registrada, sificação regida (a) próximo(a)
Assinatura do (a) Diretor (a) Assinatu	ra do(a) Secretário (a) d	la Unidade	



# DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.724/2019, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas, para funções na Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde – MT – 00X/2023.

# 1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
D C Mo	III	CIPIE	
RG N°:	UF:	CPF:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:		CEP:
T 1 C P '1 '1		T. 1. C C. 1. 1	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
L-man.			
Ouantidade de pessoas qu	e residem com o(a) candidato	o(a):	
	2. DADOS SOCIOECO	ONÔMICOS DA FAMÍL	IA:
NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL
Obs: Indicar o próprio cano	lidato e o cônjuge, pai, mãe,	avô, avó, tios, irmãos, filho	os, netos etc.
O(a) candidato(a) declar	a, sob as penas da lei (resp	onsabilidade civil e crim	inal) e da perda dos direitos
O(a) candidato(a) declar decorrentes da sua inscriçã	a, sob as penas da lei (respo, serem verdadeiras as info	onsabilidade civil e crim mações acima, os dados e	inal) e da perda dos direitos os documentos apresentados
O(a) candidato(a) declar decorrentes da sua inscriçã prontificando-se a fornecer	a, sob as penas da lei (respo, serem verdadeiras as infooutros documentos comproba	oonsabilidade civil e crim mações acima, os dados e tórios, sempre que solicitad	inal) e da perda dos direitos os documentos apresentados dos pela Comissão do Processo
O(a) candidato(a) declar decorrentes da sua inscriçã prontificando-se a fornecer Seletivo Simplificado. O	a, sob as penas da lei (respo, serem verdadeiras as inforoutros documentos comproba candidato declara, també	consabilidade civil e crim rmações acima, os dados e tórios, sempre que solicitad m, neste ato, que NÃO	inal) e da perda dos direitos os documentos apresentados dos pela Comissão do Processo POSSUI nenhum vínculo
O(a) candidato(a) declar decorrentes da sua inscriçã prontificando-se a fornecer Seletivo Simplificado. O profissional, aposentador	a, sob as penas da lei (respo, serem verdadeiras as inforoutros documentos comproba candidato declara, també	consabilidade civil e crim rmações acima, os dados e tórios, sempre que solicitad m, neste ato, que NÃO as ao poder público, atra	inal) e da perda dos direitos os documentos apresentados dos pela Comissão do Processo POSSUI nenhum vínculo vés de cargo(s) efetivo(s) ou
O(a) candidato(a) declar decorrentes da sua inscriçã prontificando-se a fornecer Seletivo Simplificado. O profissional, aposentador	a, sob as penas da lei (respo, serem verdadeiras as inforoutros documentos comproba candidato declara, també a ou pensão com ou relativentratação temporária, sob	consabilidade civil e crim rmações acima, os dados e tórios, sempre que solicitad m, neste ato, que NÃO as ao poder público, atra pena de responsabilidade	inal) e da perda dos direitos os documentos apresentados dos pela Comissão do Processo O POSSUI nenhum vínculo avés de cargo(s) efetivo(s) ou civil e criminal.
O(a) candidato(a) declar decorrentes da sua inscriçã prontificando-se a fornecer Seletivo Simplificado. O profissional, aposentador	a, sob as penas da lei (respo, serem verdadeiras as inforoutros documentos comproba candidato declara, també a ou pensão com ou relativentratação temporária, sob	consabilidade civil e crim rmações acima, os dados e tórios, sempre que solicitad m, neste ato, que NÃO as ao poder público, atra	inal) e da perda dos direitos os documentos apresentados dos pela Comissão do Processo O POSSUI nenhum vínculo avés de cargo(s) efetivo(s) ou civil e criminal.
O(a) candidato(a) declar decorrentes da sua inscriçã prontificando-se a fornecer Seletivo Simplificado. O profissional, aposentador	a, sob as penas da lei (respo, serem verdadeiras as inforoutros documentos comproba candidato declara, també a ou pensão com ou relativentratação temporária, sob	consabilidade civil e crim rmações acima, os dados e tórios, sempre que solicitad m, neste ato, que NÃO as ao poder público, atra pena de responsabilidade	inal) e da perda dos direitos os documentos apresentados dos pela Comissão do Processo O POSSUI nenhum vínculo avés de cargo(s) efetivo(s) ou civil e criminal.



#### ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

DECLARAMOS para devidos fins e efeitos legais que o(a) Senhor(a) <u>nome completo de</u>	2
candidato exerceu a função de <u>cargo/função exercido</u> no período de	е
dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa na empresa/instituição <u>nome fantasia e razão social</u> CNPJ N	Э
, localizada no endereço	,
telefone ( )	
Discriminar as atividades executadas na empresa/instituição, especificando a função.	
Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.	

Nome, carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração